



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Sexta-feira • 21 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 4001

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Decreto Municipal Nº 22/2022, de 21 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre o funcionamento do trânsito por ocasião da Festa de Sr. dos Passos e dá outras providências



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Vanessa dos Anjos Teles Senna / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av. Nossa Senhora da Vitória, nº 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EEBXKL8PJLDPUHMSRULBGQ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

**“Dispõe sobre o funcionamento do trânsito
por ocasião da Festa de Sr. dos Passos
e dá outras providências”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS;**

Considerando que a Festa do Senhor dos Passos, Padroeiro dos Garimpeiros, figura como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial;

Considerando que a Festa do Senhor dos Passos, Padroeiro dos Garimpeiros, que acontece no período de 23 de janeiro a 02 de fevereiro, está em processo de reconhecimento como Patrimônio Imaterial do estado e nacional;

Considerando a importância da Festa de Nosso Senhor Bom Jesus dos Passos para a população lençoense e a necessidade de garantirmos que os ritos e momentos tradicionais sejam preservados;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Lençóis através da Secretaria Municipal de Cultura é responsável pelo planejamento, divulgação e coordenação da execução de eventos e festejos de interesse cultural e artístico e/ou tradicional, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal 957/2021;

Considerando que tradicionalmente a Prefeitura Municipal de Lençóis junto a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição e a Sociedade União dos Mineiros organizam a Festa do Senhor dos Passos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos, dia 23 de janeiro de 2022, no percurso do cortejo da Lavagem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Av. 7 de Setembro, Pç. Octaviano Alves, Pç. Aureliano Sá, Rua Boa Vista, Pç. do Rosário, Rua. Armando Pereira, Rua José Florêncio, Travessa Raimundo Viveiros e Av. Senhor dos Passos.

Art. 2º - O Departamento de Trânsito Municipal suspenderá o trafego de veículos nos logradouros mencionados no artigo anterior, no dia 23 de janeiro, no momento da passagem do cortejo da Lavagem.

Art. 3º - O trânsito de veículos na Av. Senhor dos Passos (Trecho: esquina com a Rua Vai Quem Quer à esquina com a Rua São Félix), ficará suspenso durante o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

momento da Lavagem da escadaria da Igreja de Senhor dos Passos, dia 23 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido o desvio para os veículos automotores pelas ruas Vai Quem Quer e São Félix.

Art. 4º – No período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro, a Paroquia de Nossa Senhora da Conceição poderá colocar ponto para venda de alimentos, bebidas, lembranças e souvenirs, em local e modo de funcionamento que será definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º – No Período de 23 de janeiro a 02 de fevereiro, fica proibido o uso de som mecânico e/ou ao vivo, que não seja designado pela organização da festa, nas mediações da Igreja de Senhor dos Passos, nas Ruas da Baderna e das Pedras, nos logradouros mencionados no artigo 9º, na Praça Tamandaré, no entorno da Sociedade União dos Mineiros e do Mercado Cultural, nos momentos em que estiverem acontecendo as ações da programação da Festa nos respectivos locais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na Rua da Baderna, na Rua das Pedras e na Pç. Tamandaré, não poderá ter som mecânico e/ou ao vivo no momento da passagem da Lyra.

Art. 6º – No período de 24 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022, depois das 18 horas, os estabelecimentos comerciais da Rua das Pedras e da Rua da Baderna só poderão colocar ou permanecer com mesas e cadeiras na rua, após a passagem da Philarmônica Lyra Popular de Lençóis, salvo nos dias em que a Lyra não participe da missa do novenário.

PARÁGRAFO ÚNICO: os mesmos estabelecimentos deverão recolher as mesas e cadeiras que colocarem nas ruas, dando passagem para Lyra Popular de Lençóis, no dia 30 de janeiro, também quando a Lyra estiver retornando da missa da respectiva novena.

Art. 7º - Fica proibido o estacionamento de veículos, a partir das 19 horas do dia 31 de janeiro até as 08 horas do dia 1º de fevereiro de 2022, no percurso do cortejo da Alvorada dos Garimpeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Av. 7 de Setembro, Pç. Octaviano Alves, Pç. Aureliano Sá, Rua Boa Vista, Pç. do Rosário, Rua Armando Pereira, Rua José Florêncio, Travessa Raimundo Viveiros e Av. Senhor dos Passos.

Art. 8º - O Departamento de Trânsito Municipal suspenderá o trafego de veículos nos logradouros mencionados no artigo anterior, no dia 1º de fevereiro, no momento da passagem do cortejo da Alvorada dos Garimpeiros e durante os discursos na frente da sede da SUM.

Art. 9º - Fica proibido o estacionamento de veículos, no dia 02 de fevereiro de 2022, até o término das atividades do evento em cada logradouro, no percurso do cortejo da Presidência da Festa, no percurso da Procissão e no local da Missa Campal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – CEP: 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: (75) 3334-1121

PARÁGRAFO ÚNICO: Av. 7 de Setembro, Pç. Octaviano Alves, Pç. Aureliano Sá, Rua Boa Vista, Pç. do Rosário, Rua. Armando Pereira, Rua José Florêncio, Travessa Raimundo Viveiros e Av. Senhor dos Passos, Pç. Horácio Mattos, Rua Voluntários da Pátria e Av. de Isaías.

Art. 10º - Os Agentes da Prefeitura indicarão quais os trechos dos logradouros mencionados neste decreto que serão proibido o trafego e o estacionamento conforme as ocasiões já citadas.

Art. 11º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no entorno da Igreja do Senhor dos Passos, no período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, entre as 15 e 22 horas.

Art. 12º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no entorno da Igreja do Senhor dos Passos, no dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 13º - O Departamento de Trânsito Municipal suspenderá o trafego de veículos no trecho entre a esquina da rua Vai Quem Quer até a esquina com a rua São Félix, na Av. Senhor dos passos, no dia 02 de fevereiro, das 08 às 12 horas e das 15 às 22 horas, sendo o trafego de veículos desviado pelas Ruas São Félix e Vaio quem Quer.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, em 18 de janeiro de 2022.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA
Prefeita Municipal